



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
Governador do Município de Tobias Barreto

Poder Executivo

Lei Ordinária Sancionada em

25/06/2015


Adilson de Jesus Santos
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1060/2015

De 25 de Junho de 2015

(do PLO 010/2015 – autor: Poder Legislativo).

EMENTA - "Concede ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal a folga de 01 (um) dia útil no mês do seu aniversário, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tobias Barreto APROVOU e EU sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao(à) Servidor(a) Público(a) integrante do Quadro de Estatutário da Prefeitura Municipal de Tobias Barreto o direito de se ausentar do trabalho por 01 (um) dia útil, a ser usufruído no mês correspondente ao seu aniversário, mediante comunicação prévia ao chefe imediato ou preenchimento de requerimento junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - O(a) Servidor(a) poderá optar em gozar do direito da folga no dia seu aniversário ou em outro dia dentro do mesmo mês.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tobias Barreto/SE, 25 de Junho de 2015, 194º da Independência, 127º da República e 106º da Emancipação Política Municipal.


Adilson de Jesus Santos
Prefeito Municipal